DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Atos Administrativos	9
Despacho	9
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11
Contratos	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.130, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a firmar Convênio com a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Borborema, objetivando a manutenção do Pronto Atendimento em Atenção Básica a Saúde, na forma que especifica, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 03/05/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Borborema, nos termos desta Lei, autorizado a celebrar instrumento de convênio com a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, entidade sem fins lucrativos de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 51.807.535/0001-00, visando o atendimento na área de saúde e a correspondente contrapartida financeira do Município.

Art. 2º - O convênio a ser celebrado terá como objetivo e finalidade, estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde, visando à manutenção integral do Pronto Atendimento Ambulatorial de urgência e emergência em Atenção Básica à Saúde em favor da população, a serem executados através do Hospital São Sebastião mantido pela Entidade, no período de maio a dezembro/2017, compreendendo:

I - a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais de urgência e emergência da população;

III - a disponibilização de estrutura física, equipamentos, medicamentos, recursos humanos e materiais, visando o atendimento e procedimentos ambulatoriais integrantes do bloco de atenção básica;

IV - a disponibilização de plantões diurnos e noturnos de forma ininterrupta;

Art. 3º - A parceria consiste na vinculação existente entre a Administração Municipal e a Entidade, em razão dos serviços prestados na área de saúde, consistindo na documentação jurídica, fiscal e de prévio credenciamento, vinculando-se para todos os efeitos, ao Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Administração e Conselho Municipal de Saúde, contendo detalhadamente os critérios, as atividades a serem executadas, os custos, as metas, dentre os demais requisitos previstos em lei.

Art. 4º. O instrumento de convênio a ser firmado definirá os demais critérios, obrigações e direitos das partes envolvidas, ficando o mesmo, subordinado às regras contidas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores no que couber, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, e nas disposições previstas nas instruções pertinentes do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - Para o desenvolvimento e custeio das atividades envolvidas por parte da Entidade, o Município fica autorizado a realizar transferências financeiras no valor de até R$ 2.184.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil reais), de acordo com a programação financeira estabelecida no Plano de Trabalho.

§ 1º - Ocorrendo atraso na liberação dos recursos por parte da Administração, o prazo de aplicação dos recursos recebidos pela Entidade será prorrogado de ofício, por período equivalente ao atraso verificado.

§ 2º - Dos recursos a serem repassados à Entidade, deverão ser utilizados obedecendo-se as seguintes condições:

I - serem movimentados mediante conta específica

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

aberta para tal finalidade;

II - conter nos documentos fiscais originais mediante carimbo, a indicação do Órgão concedente dos recursos, a fonte respectiva, o número do ajuste, o valor pago e a data de pagamento;

III- serem feitos por meio de transferência eletrônica diretamente ao titular da despesa, podendo, se demonstrada a impossibilidade e devidamente justificado de forma específica, serem feitos por meio de cheque ou em espécie.

Art. 6º - Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de avaliação e monitoramento a serem praticados pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Entidade conveniada prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o término do prazo de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos exigidos, de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do exercício de 2017, sob a seguinte classificação: 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0026.2039 - Manutenção da Atenção Básica a Saúde – SUS, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 2.184.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil reais), para o atendimento da despesa classificável sob a Natureza de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.50.39.00-Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos 01– Tesouro Municipal.

Parágrafo Único - O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e será atendido com os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações classificáveis na Unidade 02.14-Fundo Municipal de Saúde, conforme dispõe o §1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º. A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Borborema, 04 de maio de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 5.032, de 04 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo do Município de Borborema – Comutran, e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.876, de 19 de dezembro de 2013.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo do Município de Borborema – Comutran, composto pelos representantes abaixo indicados e seus segmentos:

I - representantes do Poder Público:

a) representantes do Executivo Municipal:

Titular: Ariane Fernanda Peron RG nº 41.786.488-7

Suplente: Cleiton Jose Lofrano RG nº 20.220.153

b) representantes da Câmara Municipal:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Titular: Carmine Dentini de Paula RG nº 41.674.859-4

Suplente: Valdir Buzato RG nº 41.618.289-6

c) representantes da Polícia Militar:

Titular: Antenor Batista Bueno Junior RG nº 16.320.870

Suplente: Rafael Domingos Gomes RG nº 41.575.291-7

d) representantes da Polícia Civil:

Titular: Roberto Carlos de Santi RG nº 17.038.064-6

Suplente: Ricardo de Almeida França RG nº 25.674.568

e) representantes da Guarda Civil Municipal:

Titular: Debson pereira Magalhães RG nº 25.992.585-8

Suplente: Claudinei Aparecido Evangelista RG nº 19.813.644

II – representantes da sociedade civil:

a) representantes da Associação Comercial e Industrial de Borborema:

Titular: José Aparecido Sendra RG nº 17.788.936

Suplente: Lourivaldo Bottacini Junior RG nº 32.126.463-0

b) representantes dos permissionários do serviço de táxi:

Titular: Valentim Romanenghe Junior RG nº 22.857.496-1

Suplente: João Claudio Pires RG nº 6.719.926

c) representantes de empresa ou autônomos do serviço de transporte escolar:

Titular: Carlos Eduardo das Silva Damico RG nº 46.549.709-3

Suplente: Jose Antonio Rocha RG nº 17.253.165

d) representantes do serviço de mototáxi:

Titular: Lázaro Domingos da Silva RG nº 10.217.030

Suplente: Márcio Aparecido Ruiz RG nº 25.646.336-0

e) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: Ricardo Valentim Castanho Penariol OAB/SP nº 313.582

Suplente: Tais Cristiane Simões OAB/SP nº 183.964

Art. 2º. As funções dos membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo do Município de Borborema – Comutran serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes à política de incremento da culta no Município.

Art. 3º. Revoga-se, na íntegra, o Decreto nº 4.678, de 03 de maio de 2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de maio de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.033, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 3.130, de 04 de maio de 2017, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.130, de 04 de maio de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 2.184.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14.01 Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0026.2039 Manutenção da Atenção Básica à Saúde - SUS

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 2.184.000,00

Fonte de Recursos: 01 Tesouro Municipal

Art. 2º. O crédito aberto no caput do artigo 1º deste Decreto será atendido com os recursos provenientes de anulações parciais de dotações do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0026.2039 – 3.3.90.30 – Ficha 358 FR 1 R$ 50.000,00

10.301.0026.2039 – 3.3.90.39 – Ficha 361 FR 1 R$ 1.700.000,00

10.301.0027.2040 – 3.1.90.11 – Ficha 373 FR 5 R$ 120.000,00

10.301.0027.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 382 FR 5 R$ 100.000,00

10.303.0029.2043 – 3.3.90.32 – Ficha 417 FR 1 R$ 114.000,00

10.303.0029.2043 – 3.3.90.32 – Ficha 419 FR 5 R$ 100.000,00

Total da Anulação R $ 2.184.000,00

Art. 3º. Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão da alteração proposta nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto Audesp.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de maio de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 187, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a designação dos Gestores das parcerias a serem celebradas entre o Município de Borborema e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, conforme dispõe a Lei Federal 13.019/2014, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos dos artigos 61 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e em cumprimento a designação que trata o inciso VI do art. 2º e a alínea “g” do inciso V do art. 35 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.028, de 26 de abril de 2017, que regulamentou as parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar em cada área, para a função de Gestor das parcerias a serem firmadas entre o Município de Borborema e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, para o desenvolvimento de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, os seguintes agentes públicos:

I - Gestor da Área da Saúde: Rodrigo Aparecido Turatti, titular do CPF nº 222.408.328-94.

II - Gestor da Área da Assistência Social: Ana Paula de Freitas Yoshioka, titular do CPF nº 313.724.048-48.

§ 1º. Os efeitos deste decreto se aplicam, inclusive, aos termos aditivos às parcerias firmadas.

§ 2º. O agente público nomeado está impedido de gerenciar a parceria, no caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 3º. Fica impedido de fiscalizar e responder pela parceria, o agente público que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 4º. Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, esse deve manifestar-se pela sua substituição por outro agente público de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.

§ 5º. Constatada a irregularidade prevista nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, todos os atos do gestor tornam-se nulos, obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 2º. As obrigações do gestor são as definidas no art. 61 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, compreendendo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de maio de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 188, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a designação no Município de Borborema, Comissão de Monitoramento e Avaliação para a celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, conforme dispõe a Lei Federal 13.019/2014, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos dos artigos 58 e 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Considerando o que trata o inciso XI do art. 2º e alínea h do inciso V do art. 35 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.028, de 26 de abril de 2017, que regulamentou as parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social vinculadas as áreas da saúde, educação e assistência social, a serem firmadas entre o Município de Borborema e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, os seguintes servidores:

I – Presidente: Juliane Cristina Furlanetto, titular do CPF nº 323.251.118-06.

II – Membro: Melissa Boa Sorte, titular do CPF nº 274.925.228-86.

III – Membro: Andreia Teodoro da Silva, titular do CPF nº 200.634.388-28.

IV – Suplente: Diogo Luiz Vanalli Catelan, titular do CPF nº 413.007.888.79.

V – Suplente: Marcos Nalin, titular do CPF nº 272.754.388-36.

§ 1º. Os efeitos deste decreto se aplicam, inclusive, aos termos aditivos às parcerias firmadas.

§ 2º. O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades parceiras.

§ 3º. Fica impedido de atuar como membro da comissão em parceria que, o, servidor que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 4º. Confirmado a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.

§ 5º. Constatada a irregularidade prevista nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, todos os atos de monitoramento tornam-se nulos, obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 2º. Compete aos membros da comissão de monitoramento e avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramento, elaborados pelo gestor e sua equipe, conforme previsto no art. 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do gestor.

Art. 3º. Aplicar-se-á ainda, nos atos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o que consta do Decreto Municipal nº 5.028, de 26 de abril de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de maio de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 189, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a designação no Município de Borborema, de Comissão de Seleção para a celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, conforme dispõe a Lei Federal 13.019/2014, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema-SP, no uso das atribuições que lhe são

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o inciso X do artigo 2º e o § 1º do artigo 27 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

Considerando o que dispõe o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamentou a Lei Federal 13.019/2014;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.028, de 26 de abril de 2017, que regulamentou as parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, no âmbito municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar para compor a Comissão de Seleção das parcerias voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, a serem firmadas entre o Município de Borborema e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, os seguintes servidores:

I – Presidente: Mônica de Mello Cardili, titular do CPF nº 094.019.028-10.

II – Membro: Ednea Mendonça da Silva, titular do CPF nº 099.584.568-93.

III – Membro: Raquel Adriana Rigolin, titular do CPF nº 168.970.578-78.

IV – Suplente: Luciana Aparecida Giacomelli do Valle, titular do CPF nº 126.061.758-08.

V – Suplente: Oséias Vieira da Silva, titular do CPF nº 163.937.188-54.

§ 1º. Os servidores nomeados estarão impedidos de participar dessa Comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

§ 2º. Fica impedido de atuar como membro da comissão em parceria que, o servidor seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 3º. Confirmada a relação de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar-se pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

§ 4º. Constatada as irregularidades previstas nos §§ 1º e 2º, todos os atos da comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

Art. 2º. Compete a comissão de seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º. A comissão deve exigir para que a Administração Municipal divulgue amplamente em sua página eletrônica, os resultados dos julgamentos ocorridos.

§ 2º. A comissão de seleção deverá exigir das entidades selecionadas e classificadas, o atendimento de todos os requisitos previstos na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, especialmente ao que consta do art. 34 da citada lei, quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, capacidade técnica e operacional.

Art. 3º. Aplicar-se-á ainda, nos atos da Comissão de Seleção, o que consta do Decreto Municipal nº 5.028, de 26 de abril de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de maio de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Atos Administrativos | **Despacho**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n° - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - tesouraria@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Despacho Administrativo em 04 de Maio de 2017.
Assunto: Justificativa quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos

A Administração Municipal de Borborema justifica, e torna público, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a quebra ou a inversão da Ordem Cronológica de Pagamentos, na forma abaixo especificada, em caráter excepcional e por razões de amplo e relevante interesse público, e se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais em andamento.

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Data Pagamento	Valor
3508/000-2017	Associacao Beneficente Dos Amigos Do Recanto Renas	02/05/2017	02/05/2017	R$ 1.100,00
3509/000-2017	Associacao Beneficente Dos Amigos Do Recanto Renas	02/05/2017	02/05/2017	R$ 1.100,00
3172/000-2017	Priscila Maria Galio-Me	26/04/2017	03/05/2017	R$ 538,00
2894/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	03/05/2017	03/05/2017	R$ 27,31
3415/000-2017	J. A. Delfino Quitanda - Me	02/05/2017	03/05/2017	R$ 2.584,90
3129/000-2017	Nori Dist. De Produtos Alimentícios Eireli Epp	02/05/2017	03/05/2017	R$ 1.859,50
83/006-2017	Telefonica Brasil S.A	03/05/2017	03/05/2017	R$ 2.805,70
2964/000-2017	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda	04/05/2017	04/05/2017	R$ 557,38
2683/000-2017	Studio Lua - Fotografias - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$ 320,00
2684/000-2017	Studio Lua - Fotografias - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$ 36,00
1174/008-2017	Auto Posto Sao Joaquim De Borborema Ltda - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$ 173,46
2746/000-2017	Luis Roberto Marinello & Cia Ltda	04/05/2017	04/05/2017	R$ 76,00
2609/000-2017	Centro De Formação De Condutores Urupês	04/05/2017	04/05/2017	R$ 1.680,00
2624/000-2017	Domingos A. Alves Junior Me	04/05/2017	04/05/2017	R$ 1.328,00
2646/000-2017	Aguida Stuqui Bonifácio - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$ 90,00
2643/000-2017	Aguida Stuqui Bonifácio - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$ 48,00
2645/000-2017	Aguida Stuqui Bonifácio - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$ 120,00
2644/000-2017	Aguida Stuqui Bonifácio - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$ 270,00
2642/000-2017	Volney Zanchetta - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$ 585,00
2641/000-2017	Carla Monteiro Eletronica - Ne	04/05/2017	04/05/2017	R$ 2.162,40
2652/000-2017	Aguida Stuqui Bonifácio - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$ 537,00
2651/000-2017	Aguida Stuqui Bonifácio - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$ 72,00
1789/001-2017	De Paula & Neris Ltda Me	04/05/2017	04/05/2017	R$ 585,00
2611/000-2017	Rizato Auto Center Ltda Me	04/05/2017	04/05/2017	R$ 50,00
2617/000-2017	Medpaper Comercio De Materiais Medicos E Hospilare	04/05/2017	04/05/2017	R$ 1.068,52
2626/000-2017	Luis Marcelo Presotto Cantarin	04/05/2017	04/05/2017	R$ 2.983,12
2670/000-2017	Volney Zanchetta - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$ 193,88
2669/000-2017	Volney Zanchetta - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$ 20,00
2665/000-2017	Volney Zanchetta - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$ 435,00
2677/000-2017	Paulo José Deangelis - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$ 525,00
2692/000-2017	Adail Bernardo Rodrigues - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$ 150,00
2627/000-2017	Luis Marcelo Presotto Cantarin	04/05/2017	04/05/2017	R$ 4.083,75
2628/000-2017	Luis Marcelo Presotto Cantarin	04/05/2017	04/05/2017	R$ 1.707,67
2629/000-2017	Luis Marcelo Presotto Cantarin	04/05/2017	04/05/2017	R$ 2.306,10
2698/000-2017	Nori Dist. De Produtos Alimentícios Eireli Epp	04/05/2017	04/05/2017	R$ 119,90
954/006-2017	Auto Posto Sao Joaquim De Borborema Ltda - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$ 150,85
952/005-2017	Auto Posto Sao Joaquim De Borborema Ltda - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$ 60,74
780/009-2017	Auto Posto Sao Joaquim De Borborema Ltda - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$ 1.854,86
2686/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	04/05/2017	04/05/2017	R$ 2.708,86
2960/000-2017	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda	04/05/2017	04/05/2017	R$ 111,74
2965/000-2017	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda	04/05/2017	04/05/2017	R$ 946,28
3126/000-2017	Soluções Publicidade Legal E Consultoria Ltda - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$ 150,00
2961/000-2017	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda	04/05/2017	04/05/2017	R$ 398,26
2962/000-2017	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda	04/05/2017	04/05/2017	R$ 76,57

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n° - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - tesouraria@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

2963/000-2017	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda	04/05/2017	04/05/2017	R$	317,70
2783/000-2017	Nova Comercio De Produtos De Limpeza Em Geral Ltda	04/05/2017	04/05/2017	R$	1.100,00
776/0008-2017	Auto Posto Sao Joaquim De Borborema Ltda - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$	550,11
775/006-2017	Auto Posto Sao Joaquim De Borborema Ltda - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$	28,75
773/008-2017	Auto Posto Sao Joaquim De Borborema Ltda - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$	300,70
1299/007-2017	Auto Posto Sao Joaquim De Borborema Ltda - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$	287,04
1137/006-2017	Auto Posto Sao Joaquim De Borborema Ltda - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$	141,63
777/008-2017	Auto Posto Sao Joaquim De Borborema Ltda - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$	243,83
2687/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	04/05/2017	04/05/2017	R$	2.818,19
2671/000-2017	Soluções Publicidade Legal E Consultoria Ltda - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$	150,00
2705/000-2017	Nori Dist. De Produtos Alimentícios Eireli Epp	04/05/2017	04/05/2017	R$	238,80
2694/000-2017	Nori Dist. De Produtos Alimentícios Eireli Epp	04/05/2017	04/05/2017	R$	59,70
2693/000-2017	Nori Dist. De Produtos Alimentícios Eireli Epp	04/05/2017	04/05/2017	R$	474,00
2695/000-2017	Nori Dist. De Produtos Alimentícios Eireli Epp	04/05/2017	04/05/2017	R$	316,00
2696/000-2017	Nori Dist. De Produtos Alimentícios Eireli Epp	04/05/2017	04/05/2017	R$	119,90
2697/000-2017	Nori Dist. De Produtos Alimentícios Eireli Epp	04/05/2017	04/05/2017	R$	119,90
795/008-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	04/05/2017	04/05/2017	R$	249,62
790/009-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	04/05/2017	04/05/2017	R$	1.003,73
791/013-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	04/05/2017	04/05/2017	R$	269,55
2748/000-2017	Ailton Scopin Prado Novo Horizonte	04/05/2017	04/05/2017	R$	80,00
2749/000-2017	Ailton Scopin Prado Novo Horizonte	04/05/2017	04/05/2017	R$	600,00
2747/000-2017	Luis Roberto Marinello & Cia Ltda	04/05/2017	04/05/2017	R$	132,00
2614/000-2017	Mateus Sabattino Ramos - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$	1.770,95
2612/000-2017	Mateus Sabattino Ramos - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$	258,00
2634/000-2017	R. D. Velani Eletrica Me	04/05/2017	04/05/2017	R$	2.221,40
2635/000-2017	R. D. Velani Eletrica Me	04/05/2017	04/05/2017	R$	600,00
2647/000-2017	Aguida Stuqui Bonifácio - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$	353,00
2649/000-2017	Aguida Stuqui Bonifácio - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$	180,00
2650/000-2017	Aguida Stuqui Bonifácio - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$	60,00
2666/000-2017	Volney Zanchetta - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$	90,00
2667/000-2017	Volney Zanchetta - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$	293,30
2668/000-2017	Volney Zanchetta - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$	298,00
2685/000-2017	C.J. Materiais De Construção Ltda Epp	04/05/2017	04/05/2017	R$	899,50
2648/000-2017	Aguida Stuqui Bonifácio - Me	04/05/2017	04/05/2017	R$	110,00
2636/000-2017	Carlos Alberto Pereira -Me	04/05/2017	04/05/2017	R$	1.897,15
1837/001-2017	De Paula & Neris Ltda Me	04/05/2017	04/05/2017	R$	260,00
2602/001-2017	Marilda Claudino De Freitas	04/05/2017	04/05/2017	R$	628,50

Submeta-se à ciência dos interessados, mediante publicação na imprensa oficial e por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de Maio de 2017.

Vladimir Antonio Adabo
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PROCESSO Nº 1220/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

COM COTA PARA ME OU EPP, CONFORME LC 147/2014

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de Borborema/SP, em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 17 de Maio de 2017, às 09h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 09h às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br Borborema, 04 de Maio de 2017. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 014/2017, Dispensa nº 001/2017

Contrato 001/2017, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: AUTO POSTO BEIRA RIO DE BORBOREMA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.256.275/0001-89. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS: ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL; Valor: R$ 48.660,00 (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta reais), período de vigência 30 (trinta) dias, iniciando-se em 09 de Janeiro de 2017 e término em 08 de Fevereiro de 2017 – Fichas: 05, 14, 43, 86, 114, 129, 161, 186, 254, 272, 329, 356, 380, 428, 443, 454, 536 e 587; Data da Assinatura: 09 de Janeiro de 2017 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de Janeiro de 2017 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 014/2017, Dispensa nº 001/2017

Contrato 002/2017, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: AUTO POSTO OURO VERDE BORBOREMA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.191.084/0001-50. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL; Valor: R$ 17.055,00 (dezessete mil e cinquenta e cinco reais), período de vigência 30 (trinta) dias, iniciando-se em 09 de Janeiro de 2017 e término em 08 de Fevereiro de 2017 – Fichas: 05, 14, 43, 86, 114, 129, 161, 186, 254, 272, 329, 356, 380, 428, 443, 454, 536 e 587; Data da Assinatura: 09 de Janeiro de 2017 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de Janeiro de 2017 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO LICITATÓRIO 423/2016 – CARTA CONVITE 01/2016

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 20/2016; Contratante: MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratado: NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 13.359.577/0001-36. Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração do Plano Diretor de Combate as Perdas de Água no Sistema de Abastecimento do Município de Borborema – SP. Objeto do termo aditivo: prorrogação de prazo pelo período de 06 meses, iniciando-se em 02 de maio de 2017 e término em 01 de novembro de 2017. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 28 de abril de 2017 - Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de abril de 2017 - VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:46737219000179
Localidade: Borborema
Data: 2017.05.05 08:15:49 -0300